

12
Un

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2025/469. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir à Junta de Freguesia de Cumieira uma comparticipação financeira no valor de 76.993,10€ (setenta e seis mil novecentos e noventa e três euros e dez cêntimos), bem como a Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar, para Obras na Sala de Espetáculos da Sede da Junta de Freguesia, e submeter à apreciação da Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----

Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros na Região do Douro – Comunidade Intermunicipal do Douro – Concurso Público Internacional e Acordo de Financiamento

----- 5 - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: -----

----- “Considerando que: -----

----- a) A Comunidade Intermunicipal do Douro é competente para a exploração do serviço público de transporte de passageiros desde logo nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, no que toca ao serviço público de transporte intermunicipal que se desenvolva integral ou maioritariamente na sua área geográfica e ao serviço público de transporte inter-regional cuja competência haja assumido na sequência de contrato celebrado com outras autoridades de transportes; -----

----- b) O Município de Santa Marta de Penaguião delegou na Comunidade Intermunicipal do Douro as suas competências enquanto autoridade de transportes do serviço público de passageiros municipal mediante a celebração de contrato interadministrativo de delegação de competências; -

----- c) Contudo, uma vez que, no momento de celebração dos referidos contratos interadministrativos de delegação, não eram ainda conhecidas as soluções preconizadas para o referido contrato de serviço público, as Partes optaram por não regular logo as condições de

12
W

financiamento da Comunidade Intermunicipal do Douro para o exercício das competências delegadas; -----

---- d) Nestes termos, essa regulação foi diferida para o momento em que se encontrasse suficientemente concretizado o modelo de exploração do serviço público de transporte de passageiros em causa; -----

---- e) As competências (próprias e delegadas) da Comunidade Intermunicipal do Douro são exercidas em parte através da celebração de um contrato de serviço público com um operador privado selecionado através de concurso público (Contrato de Serviço Público) para a exploração de uma rede de transporte público de passageiros, que compreende linhas inter-regionais, linhas intermunicipais e linhas municipais; -----

---- f) Em 28.02.2022, a Comunidade Intermunicipal do Douro lançou concurso público para a celebração de contrato de concessão do serviço público de transporte rodoviário de passageiros;

---- g) Sucede que esse concurso público foi extinto por exclusão de todas as propostas apresentadas em 08.02.2023; -----

---- h) Considerando essa experiência, as alterações da necessidade do serviço público de transporte de passageiros da população por causa da pandemia COVID-19 e as novas informações entretanto recolhidas pela Comunidade Intermunicipal do Douro sobre o mercado do transporte público regional, foram concebidas novas soluções para um novo concurso público a lançar para dar continuidade ao projeto não alcançado através do concurso anterior; -----

---- i) Nesse contexto, durante o ano de 2023, foi dado início à preparação do lançamento de um novo concurso; -----

---- j) Após reponderação por esta Comunidade Intermunicipal relativamente ao modelo contratual subjacente à operação de serviço público de transporte a concursar, entendeu-se dever alterar-se a natureza jurídica do contrato de serviço público a celebrar, passando a ser um contrato de prestação de serviços, ao invés do modelo concessório que subjazia ao concurso público referido no Considerando anterior, por decisão do Conselho Intermunicipal de 23.03.2023; -----

---- k) As peças do procedimento do concurso referido no Considerando anterior obtiveram parecer prévio vinculativo da AMT em 09 de maio de 2024, encontrando-se em revisão final as respetivas peças concursais, para efeitos da sua aprovação final e autorização da respetiva despesa nos termos legalmente aplicáveis, sendo possível, no momento atual, antever o tipo e o montante de obrigações pecuniárias que, nesse contexto, a Comunidade Intermunicipal do Douro terá de suportar, em concreto, quer por força das mencionadas competências próprias, quer por força do exercício das competências delegadas pelos municípios; -----

12
W

----- l) A versão mais atualizada das peças do concurso a lançar pela Comunidade Intermunicipal do Douro encontra-se no Anexo I à presente proposta; -----

----- m) Atendendo aos custos operacionais e aos rendimentos inerentes à operação da rede, bem como às atividades acessórias a autorizar no Contrato de Serviço Público, aos quais se acrescenta uma margem de lucro razoável de acordo com o disposto no Anexo ao Regulamento (CE) n.º 1370/2007, prevê-se que, no primeiro ano de operação, o valor máximo da remuneração a pagar ao operador seja de 4.318.385,45 Euros (quatro milhões trezentos e dezoito mil trezentos e oitenta e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos), sem prejuízo das atualizações anuais previstas no Contrato de Serviço Público, aplicáveis no segundo ano e seguintes ao longo da sua duração de cinco anos e do IVA à taxa legal aplicável; -----

-----n) A transferência pelo Município para a Comunidade Intermunicipal do Douro das receitas provenientes do FSPTP, conforme previsto na cláusula 13.^a do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, não se apresenta suficiente para, em conjunto com as transferências a realizar pelos demais municípios que delegaram a competência relativa ao serviço municipal na Comunidade Intermunicipal do Douro, garantir a esta os recursos financeiros necessários para o exercício das competências delegadas; -----

----- o) Para além do pagamento ao operador pela Comunidade Intermunicipal do Douro do valor anual a que se refere o Considerando M), poderão existir outras obrigações pecuniárias da Comunidade Intermunicipal do Douro perante o operador, cuja ocorrência é incerta e eventual, estando dependente de eventuais vicissitudes ao longo da execução contratual - designadamente decorrentes do exercício pelo operador do direito à reposição do equilíbrio económico-financeiro e de pedidos de indemnização por incumprimento contratual -, cujo montante máximo não é possível antecipar no momento atual; -----

----- p) A capacitação financeira da Comunidade Intermunicipal do Douro para o exercício das competências delegadas afigura-se, por um lado, imprescindível para a boa execução do Contrato de Serviço Público a celebrar com um operador privado e, por outro lado, juridicamente indispensável por força dos artigos 115.º e 122.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser concretizada através da celebração de um Acordo de Financiamento, cuja minuta já aprovada pela Comunidade Intermunicipal do Douro em 30 de outubro de 2024 segue como Anexo II – configurado, neste caso concreto, como complementar ao *Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências* celebrado que preveja os recursos financeiros necessários e suficientes ao exercício pela entidade intermunicipal das competências nela delegadas pelo Município; -----

1-1
W

----- q) O financiamento municipal para o exercício pela Comunidade Intermunicipal Comunidade Intermunicipal do Douro das suas competências enquanto autoridade de transportes deve, assim, ser suportado pelos municípios, incluindo o Município de Santa Marta de Penaguião (i) ao abrigo dos contratos interadministrativos de delegação de competências e (ii) enquanto municípios integrantes da Comunidade Intermunicipal do Douro, nos termos deliberados pelo Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Douro; -----

----- r) A repartição do financiamento nos termos do Considerando anterior seguiu o modelo a proporcionalidade quilométrica do serviço público municipal e do serviço público intermunicipal e inter-regional na Rede do concurso, conforme melhor explicitado na Nota Técnica sobre Chave de Repartição da Despesa, junta como Anexo III à presente informação; -----

----- s) Nessa base, o financiamento necessário para a assunção dos compromissos financeiros a assumir pela Comunidade Intermunicipal do Douro para fazer face ao exercício das suas competências de autoridade de transportes, particularmente associadas ao novo contrato a celebrar, reparte-se em 28% (vinte e oito por cento) correspondente ao serviço municipal previsto na Rede e 72 % (sessenta e dois por cento) correspondente serviço intermunicipal e inter-regional previsto na Rede, que são competências próprias da Comunidade Intermunicipal do Douro, tudo explicitado nona referida Nota Técnica junta como Anexo III; -----

-----t) A repartição entre os municípios da responsabilidade pelo financiamento do exercício pela Comunidade Intermunicipal do Douro das competências de autoridade de transportes que lhe foram delegadas pelos municípios deve ser realizada segundo o critério da produção quilométrica realizada no território de cada município, constando expressamente indicada no Anexo III a comparticipação do Município de Santa Marta de Penaguião para o financiamento necessário para o exercício pela Comunidade Intermunicipal do Douro das suas competências de autoridade de transportes; -----

----- u) De acordo com a racionalidade normativa subjacente aos artigos 115.º e 122.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a regulação desta capacitação financeira da Comunidade Intermunicipal do Douro deve ser concretizada através da celebração de um contrato interadministrativo – configurado, neste caso concreto, como complementar aos *Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências* que preveja os recursos financeiros necessários e suficientes ao exercício pela entidade intermunicipal das competências nela delegadas pelos municípios e que faça referência “às respetivas fontes de financiamento e aos seus modos de afetação” – a minuta do Acordo de Financiamento consta do Anexo II à presente Informação Técnica; -----

1-2
61

---- v) As razões referidas nos Considerandos anteriores exigem que o período de vigência do presente Acordo não possa coincidir com a duração do mandato dos órgãos deliberativos dos municípios, devendo manter-se, neste caso particular pelo menos até ao termo do ano civil em que ocorra o termo de vigência do contrato de serviço público (isto é, previsivelmente, em 31.12.2030), conforme admitido no n.º 1 do artigo 129.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sem prejuízo da sua revisão e renegociação entre as Partes com vista a assegurar o necessário financiamento da Comunidade Intermunicipal do Douro para o período posterior; -----

---- w) A despesa em causa, bem como a repartição de encargos e compromissos plurianuais relativa ao financiamento do exercício pela Comunidade Intermunicipal do Douro das competências nela delegadas por este Município deve ser, nos termos da lei, autorizada e deliberada nos órgãos municipais competentes, prevendo-se a repartição dos encargos contratuais em causa entre os anos 2025 a 2030; -----

---- x) Nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), constituem recursos financeiros das entidades intermunicipais o produto das contribuições e transferências dos municípios que a integram, incluindo as decorrentes da delegação de competências, são receitas da comunidade intermunicipal o produto das contribuições dos municípios associados e as transferências dos municípios, no caso de competências delegadas por estes; -----

---- CONSIDERANDO AINDA QUE: -----

---- y) Por outro lado, o Município, enquanto associado da Comunidade Intermunicipal do Douro, tem ainda a obrigação de contribuir para as despesas desta que não sejam suportadas em outras fontes de financiamento, sendo competência do Conselho Intermunicipal, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 90.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, «*deliberar sobre a forma de imputação material aos municípios integrantes da comunidade intermunicipal das despesas não cobertas por receitas próprias*»; -----

---- z) Deve, assim, ser suportado pelos Municípios, enquanto associados da Comunidade Intermunicipal do Douro, o financiamento necessário para o exercício das competências próprias desta enquanto autoridade de transportes respeitantes às linhas intermunicipais e inter-regionais;

---- aa) A repartição entre os municípios dos recursos financeiros necessário para o exercício pela Comunidade Intermunicipal do Douro das competências próprias desta em matéria de transporte rodoviário de passageiros, foi já deliberado pelo Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Douro em 30 de outubro de 2024, tendo seguido um critério que combina a proporcionalidade quilométrica e a população servida do serviço público intermunicipal e inter-

5-c
U1

regional, cabendo, a esse título, ao Município de Santa Marta de Penaguião uma comparticipação na despesa relativa às competências próprias da Comunidade Intermunicipal do Douro na percentagem de 7,34% (sete virgula trinta e quatro por cento); -----

----- CONSIDERANDO FINALMENTE QUE: -----

----- bb) O financiamento municipal para o exercício pela Comunidade Intermunicipal do Douro das suas competências enquanto autoridade de transportes deve, assim, ser suportado pelos Municípios de Alijó, Armamar, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Lamego, Mesão Frio, Moimenta da Beira, Murça, Penedono, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, São João da Pesqueira, Sernancelhe, Tabuaço, Tarouca, Torre de Moncorvo, Vila Nova de Foz Côa e Vila Real (i) ao abrigo dos contratos interadministrativos de delegação de competências na parte correspondente a 28% (vinte e oito por cento) desse financiamento, com uma comparticipação do Município de Santa Marta de Penaguião de 0,00 % (zero por cento) e (ii) enquanto município integrante da Comunidade Intermunicipal do Douro, nos termos deliberados pelo Conselho Intermunicipal, na parte correspondente a 72% (sessenta e dois por cento) %, com uma comparticipação do Município de Santa Marta de Penaguião de 7,34% (sete virgula trinta e quatro por cento); -----

----- cc) A repartição do financiamento nos termos dos Considerandos anteriores, bem como a sua repartição entre os municípios, seguiu os critérios descritos no documento Nota Técnica sobre Chave de Repartição da Despesa anexo à presente deliberação como Anexo III; -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, nos termos e para os efeitos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere: -----

----- 1. Aprovar as Peças de Procedimento (Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Anexos) do Concurso Público para Aquisição do Serviço de Transporte Rodoviário de Passageiros na Região do Douro, nos termos e para os efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ser dinamizado pela Comunidade Intermunicipal do Douro; -----

----- 2. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal para autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebração do Acordo de Financiamento, entre a Comunidade Intermunicipal do Douro e os Municípios de Alijó, Armamar, Carrazeda de Ansiães, Mesão Frio, Moimenta da Beira, Murça, Penedono, Peso da Régua, Sabrosa, São João da Pesqueira, Santa Marta de Penaguião, Sernancelhe, Tabuaço, Tarouca, Torre de Moncorvo, Vila Nova de Foz Côa, relativo ao financiamento do exercício pela Comunidade Intermunicipal do Douro das competências nela delegadas pelos referidos municípios, nos termos

J.C
Un

da minuta constante do Anexo II à presente proposta, como é o caso deste município, de acordo com o modelo e critérios de repartição descritos no Estudo constante do Anexo III à presente proposta;-----

--- 3. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal para autorização, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a despesa e compromissos plurianuais associados à celebração do Acordo de Financiamento, pelo Município de Santa Marta de Penaguião, relativo ao financiamento do exercício pela Comunidade Intermunicipal do Douro das competências nela delegadas pelos referidos municípios suas competências enquanto autoridade de transportes, com repartição de encargos e compromissos plurianuais nos anos económicos 2026 a 2030, nos termos previstos no Anexo IV à presente proposta; -----

---- 4. Submeter à Assembleia Municipal a autorização, para efeitos da Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro." -----

---- Anexos: I – Versão atualizada das peças concursais; II – Minuta de acordo de financiamento; III – Nota Técnica sobre Chave de Repartição de Despesa; IV – Proposta de repartição de encargos e compromissos plurianuais; Peças do Procedimento (Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Anexos); Comunicação da AMT – Autoridade da Mobilidade e dos Transportes; Extrato da Ata do Conselho Intermunicipal da CIM Douro, de 26 de março de 2025. -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, nos termos precisos da proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal:** -----

---- 1 - As Peças de Procedimento (Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Anexos) do Concurso Público para Aquisição do Serviço de Transporte Rodoviário de Passageiros na Região do Douro, nos termos e para os efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ser dinamizado pela Comunidade Intermunicipal do Douro;

---- 2 - Submeter à Assembleia Municipal para autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebração do Acordo de Financiamento, entre a Comunidade Intermunicipal do Douro e os Municípios indicados na proposta. -----

---- 3 - Submeter à Assembleia Municipal para autorização, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a despesa e

lc
v1

compromissos plurianuais associados à celebração do Acordo de Financiamento, pelo Município de Santa Marta de Penaguião, relativo ao financiamento do exercício pela Comunidade Intermunicipal do Douro das competências nela delegadas pelos referidos municípios suas competências enquanto autoridade de transportes, com repartição de encargos e compromissos plurianuais nos anos económicos 2026 a 2030.

---- 4 - Submeter à Assembleia Municipal a autorização, para efeitos de enquadramento da proposta, na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

Serviços Judiciais

Loteamento da Zona Oficial de Santa Marta de Penaguião - Adjudicação dos Lotes n.º 2 e n.º 25

---- 6 - Presente à reunião, informação dos Serviços Jurídicos, com o seguinte teor: -----

---- "INTRODUÇÃO -----

---- No seguimento do despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de 24 de abril de 2013, que determina que a atribuição dos lotes da zona oficial de Santa Marta de Penaguião seja feita por ajuste direto, mediante a formalização da candidatura de acordo com o exigido no Regulamento de Venda de Lotes de Terreno da Zona Oficial de Santa Marta de Penaguião, aprovado pelo Assembleia Municipal na sua reunião ordinária de 29 de abril de 2011, procedeu-se à abertura de candidaturas para alienação de lotes da zona oficial. -----

---- ANÁLISE -----

---- O júri, constituído para o efeito, procedeu à avaliação das candidaturas apresentadas: -----

---- a) Amadeu Araújo, Unipessoal, Lda., para o lote nº 25, em 18 de fevereiro; -----

---- b) Rui Filipe Teixeira Paulo, Unipessoal, Lda para o lote nº 25, no dia 18 de fevereiro; -----

---- c) Domingos Manuel Brás Queirós, para o lote nº 2, no dia 24 de fevereiro; -----